

LEIS

LEI N.º 6.460, DE 19 DE MAIO DE 1989

Retifica a denominação de estabelecimento de ensino situado em Apiaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.804, de 31 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Cacilda Lages Pereira Cavani” a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Lageado de Itaoca, em Apiaí.”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Edgard Camargo Rodrigues,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.461, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de lei n.º 380/87, de deputado Ivan Espíndola de Ávila)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União dos Moradores da Zona Sul “Olavo Setúbal”, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Edgard Camargo Rodrigues,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.462, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de lei n.º 332/88, do deputado Roberto Purini)
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Igarau do Tietê

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Camilo Sahade” a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Núcleo da COHAB, em Igarau do Tietê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Edgard Camargo Rodrigues,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.463, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de lei n.º 345/88, do deputado Eduardo Bittencourt)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapeperica da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professora Luíza Motoyoshi” a Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Cíntira, no Município de Itapeperica da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Edgard Camargo Rodrigues,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.464, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de lei n.º 464/88, do deputado Sylvio Martini)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Fé do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professora Tereza Siqueira Mendes” a 2.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Santa Fé do Sul, em Santa Fé do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Edgard Camargo Rodrigues,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.465, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de lei n.º 350/88, do deputado Walter Lazzarini)

Dá denominação à Unidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Dr. Camilo Mércio Xavier” o laboratório Regional do Instituto Biológico de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edgard Camargo Rodrigues,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.466, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de Lei n.º 438/88, do deputado Sylvio Martini)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Fé do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Cisley Volpe Lopes” a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional Beira Rio, em Santa Fé do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Edgard Camargo Rodrigues, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.467, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de Lei n.º 9/88, do deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ubatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Áurea Moreira Rachou” a Escola Estadual de 1.º Grau do Sertão da Quina, em Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Edgard Camargo Rodrigues, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

LEI N.º 6.468, DE 19 DE MAIO DE 1989

(Projeto de Lei n.º 437/88, do deputado Abdo Hadade)

Institui evento em homenagem ao povo armênio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o “Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio” comemorado, anualmente, no dia 24 de abril.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Fernando Gomes de Moraes, Secretário da Cultura

Edgard Camargo Rodrigues, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de maio de 1989.

DECRETOS

DECRETO N.º 29.945, DE 19 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos),

observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1989.

TABELA 1

Suplementação		NCz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00
	Subtotal		600.000,00
	TOTAL		600.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades do DER			
16.88.538.8.125		600.000,00	600.000,00
	TOTAIS	600.000,00	600.000,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		600.000,00
	Subtotal		600.000,00
	TOTAL		600.000,00

Atividades		Corrente		Capital		Total	
Manutenção do Equipamento Rodoviário							
16.88.538.2.209			600.000,00		600.000,00		600.000,00
	TOTAIS		600.000,00		600.000,00		600.000,00

Redução

16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00
	Subtotal		600.000,00
	TOTAL		600.000,00

Projetos		Corrente		Capital		Total	
Projetos do DER							
16.88.537.7.184			600.000,00		600.000,00		600.000,00
	TOTAIS		600.000,00		600.000,00		600.000,00

16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
4.1.1.0	Obras e Instalações		600.000,00
	Subtotal		600.000,00
	TOTAL		600.000,00

Projetos		Corrente		Capital		Total	
Implantação Pavimentação e Obras de Arte							
16.88.537.1.191			600.000,00		600.000,00		600.000,00
	TOTAIS		600.000,00		600.000,00		600.000,00

TABELA 3

Suplementação		NCz\$	
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	16.88.538		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		
600.000,00	600.000,00		
TOTAIS	600.000,00		600.000,00

TABELA 3

Redução		NCz\$	
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	16.88.537		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
600.000,00	600.000,00		
TOTAIS	600.000,00		600.000,00

DECRETO N.º 29.946, DE 19 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de NCz\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.